

PORTARIA CNPTC Nº 1, DE 17 DE ABRIL DE 2020

Designa Comissão Especial para estudar assunto que especifica e propor parecer técnico relacionado à solução de demanda proposta por tribunais de contas do País, durante o período de combate aos efeitos do coronavírus, e estabelece outras disposições.

O CONSELHO NACIONAL DE PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS – CNPTC, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer diretrizes e uniformidade a temas que requerem a adoção, em tempo hábil, de posicionamento e ação pelos diversos tribunais de contas do Brasil, durante o período de combate à pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a importância da contribuição técnica de representantes diversos das entidades e dos tribunais de contas, bem como o compartilhamento de conhecimento e de posições, sobretudo, neste período;

CONSIDERANDO que o CNPTC está disponível, de forma colaborativa, aos tribunais, para exercer as funções dispostas nos incisos II e III, do art. 2º do seu Regimento Interno, em harmonia com as demais entidades; e

CONSIDERANDO que, em virtude da ciência das demandas sobre a atuação dos tribunais de contas, sobre aspectos recorrentemente apresentados, foi suscitada, no Ofício Circular CNPTC nº 11/2020, de 11 de abril de 2020, a apresentação de temas a serem objeto de estudos por Comissões Especiais, os quais foram mencionados na 3ª Reunião Ordinária do CNPTC/2020 em conjunto com as demais entidades, ocorrida no dia 14 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em regime de urgência, Comissão Especial para realização de estudos e emissão de parecer técnico, visando à orientação e uniformização do posicionamento do sistema tribunais de contas, durante a pandemia do coronavírus (COVID-19), sobre:

Aplicação das normas da Lei nº 13.979/2020 ou da Lei nº 8.666/1993 às contratações que têm por objeto **obras e serviços de engenharia**, decorrentes de dispensa de licitação, com a finalidade de enfrentamento da pandemia.

Art. 2º A Comissão será composta da seguinte forma:

I – Presidente: **Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo**, TCE-ES;

II - Membros:

- a) Adriana Cuoco Portugal, TC-DF;
- b) Anderson Uliana Rolim, TCE-ES;
- c) Antônio dos Santos Silveira, TCM-SP;
- d) Éricka Silva Cândido, TCM-GO;
- e) Francisco Lopes de Magalhães, TCE-RJ;
- f) José Luciano Sousa de Andrade, TCE-PB; e
- g) Márcio Batista Marinot, TCE-ES.

Parágrafo único. O apoio administrativo à comissão será prestado pela assessora da Presidência do CNPTC, Priscila Kelly Fernandes P. Borges (TCM-GO).

Art. 3º A Comissão de que trata esta Portaria deverá emitir, com a brevidade que as circunstâncias determinam, relatório técnico sob a forma de

parecer que, após apreciação, será utilizado para orientação aos TCs e respectivos jurisdicionados, bem como posteriormente divulgado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de abril de 2020.



Conselheiro Joaquim Alves de Castro Neto

Presidente do CNPTC